



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 05/2023 AGITTE/COPGD/POSGRAP/UFS



A Universidade Federal de Sergipe (UFS), por meio da da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia (AGITTE), Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP), e Coordenação de Pós-Graduação (COPGD), abre inscrições para a submissão de propostas junto a este edital, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com as prerrogativas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

1. DIRETRIZES

- a) O edital busca fortalecer a inovação, a pesquisa, a pós-graduação e o empreendedorismo inovador na UFS, por meio do envolvimento de estudantes de pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, inicial ou em andamento, mediante parceria com empresas, doravante chamadas Empresas Parceiras;
- b) Neste edital, os discentes de doutorado aprovados, irão desenvolver suas pesquisas como estudantes regulares em curso de pós-graduação existente, com o seu orientador acadêmico e um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o projeto de doutorado estará relacionado;
- c) Espera-se que, ao final do projeto, além da produção científica, sejam gerados produtos ou processos inovadores que possam ser aplicados no setor empresarial.

2. OBJETIVO

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação para pesquisa aplicada, inovação e desenvolvimento tecnológico;
- b) Estimular a criação de redes de parcerias entre UFS e a empresa para a execução de projetos inovadores de pesquisa e de tecnologia;
- c) Aumentar o número de ativos de propriedade intelectual da UFS em parceria com empresas;

3. CRONOGRAMA

FASES	DATA
Lançamento do edital	13/03/2023
Prazo para submissão das propostas	30/04/2023
Avaliação das propostas	Até 01/05
Divulgação do Resultado Final	02/05/2023
Prazo para interposição de Recurso	03/05/2023
Divulgação do Resultado Final após recurso	04/05/2023
Início da vigência dos auxílios	05/05/2023
Envio de relatório parcial	20/08/2023
Seminário INOVA PÓS	11/2023
Envio de relatório final	Até 12/2023

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 Quanto ao Discente Proponente

- a) Ser discente regularmente matriculado em um programa de pós-graduação da UFS em nível de doutorado;
- b) Possuir Currículo Lattes atualizado, em 2023;
- c) Não possuir vínculo empregatício;
- d) Não receber cumulativamente outro tipo de auxílio remunerado de outros programas de agências oficiais de fomento ou da UFS;
- e) Participar do seminário INOVA PÓS da UFS

4.2 Quanto ao Docente Orientador

- a) Ser docente do quadro permanente de um Programa de Pós-Graduação da UFS;
- b) Estar adimplente com a POSGRAP;
- c) Ter seu currículo atualizado, em 2023.
- d) Participar da apresentação do projeto durante o seminário do INOVA PÓS da UFS.

4.3 Quanto a Empresa Parceira

- a) Possuir CNPJ ativo;
- b) Fornecer apoio por meio da contrapartida prevista no item 7;
- c) Participar do seminário INOVA PÓS da UFS

5. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).

6. DOS AUXÍLIOS DE INOVAÇÃO

a) Serão concedidos auxílios de estímulo à inovação na modalidade doutorado na seguinte distribuição:

Modalidade	Duração	Total de auxílio por modalidade
Doutorado	06 meses	02

b) O discente contemplado na modalidade doutorado receberá auxílio inovação mensal no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) a ser creditado em conta corrente do discente, respeitando o fluxo normal de folha de pagamento da UFS;

c) A duração do auxílio não ultrapassará o prazo estipulado neste Edital;

d) Os auxílios de doutorado solicitados deverão ter comprovado o apoio da empresa parceira, com a contrapartida mínima, descrita no item 7;

7. DA CONTRAPARTIDA DA EMPRESA PARCEIRA

a) Para cada auxílio de doutorado concedido, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no valor de R\$ 6.600 (seis mil e seiscentos reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a UFS e a Empresa Parceira;

b) A contrapartida poderá ser disponibilizada da seguinte forma:

i. Econômica: equipamento(s) e demais materiais permanentes e/ou despesas de custeio efetivamente necessários para a execução da proposta. Os equipamentos e demais materiais permanentes poderão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da UFS;

c) O representante legal de cada Empresa Parceira deverá assinar a **Carta de Concordância da Empresa Parceira**.

8. SUBMISSÃO DAS INSCRIÇÕES

a) As submissões serão realizadas exclusivamente pelos discentes via internet, utilizando-se o formulário <https://forms.gle/KSYXDG1wcEsEvAF96>

b) O formulário deverá ser preenchido com as seguintes informações:

i. Identificação e dados do discente proponente

ii. Identificação e dados do docente orientador

iii. Identificação do projeto e empresa parceira

c) No ato da submissão da inscrição, os seguintes documentos devem anexados:

i. Declaração de Anuência do docente Orientador (Anexo I)

ii. Carta de concordância da empresa parceira (Anexo II)

d) O discente está limitado à apresentação de uma única proposta. Caso o número de proposta exceda o recomendado, será considerada apenas a última submetida.

e) O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**;

f) Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida;

g) É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a AGITTE em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos;

h) Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão indeferidas;

i) Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

j) Em observância a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), o candidato inscrito consente com a coleta, o processamento e a utilização dos seus dados pessoais para fins estritamente necessários referentes à sua participação neste edital;

9. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) As propostas serão avaliadas por uma comissão julgadora. A Comissão será constituída de quatro (04) membros, sendo um representante da COPGD, um representante da AGITTE, um membro da COMPITEC e um membro da Comissão de Pós-graduação (CPG).

b) Os critérios para avaliação das propostas são:

Critérios de avaliação		Peso	Nota
A	Mérito, clareza, relevância e aderência aos objetivos deste edital.	3	0 a 10
B	Histórico de projetos de PD&I executados pelo professor orientador e do Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado	2	0 a 10
C	Histórico de projetos de PD&I executados pela(s) Empresa(s) Parceira(s), nos últimos dois anos.	2	0 a 10
D	Grau de inovação e potencial de impacto dos resultados sob o ponto de vista científico, tecnológico, econômico e socioambiental para a região e o País.	3	0 a 10

10. RESULTADO

O resultado será divulgado em <https://cinttec.wixsite.com/inovacao/caixa>

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

a) Caberá pedido de recurso conforme prazo exposto no item 3.

b) O proponente deverá encaminhar recurso via correio eletrônico para o endereço cintec@academico.ufs.br

c) Não serão analisados recursos sem justificativa e/ou não recebidos no prazo estipulado no cronograma deste edital.

12. DO FUNCIONAMENTO

Os discentes selecionados desenvolverão seus projetos como estudantes regulares em curso de pós-graduação existente, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o projeto de doutorado estará relacionado.

Durante o desenvolvimento dos projetos, poderão ser realizadas reuniões com a AGITTE, COPGD junto aos proponentes e as empresas parceiras.

A duração dos períodos que o discente passará na empresa e na universidade, durante a execução do projeto, pode ser definida livremente entre o discente, o orientador e o supervisor empresarial, desde que o discente cumpra todas as obrigações deste edital e do curso de pós-graduação vinculado.

13. DO ACOMPANHAMENTO

O proponente do projeto deverá encaminhar a AGITTE/COPGD, por meio do formulário online específico:

a) Relatório Parcial

O Relatório parcial deverá conter, obrigatoriamente, em até três páginas:

- i. Descrição das atividades desenvolvidas
- ii. Comparativo específico das metas com os resultados parciais alcançados;
- iii. Descrição da contribuição da empresa parceira na execução do projeto;
- iv. Avaliação da empresa parceira sobre o andamento do projeto;
- v. Informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, vídeos ou áudios, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, dentre outros produtos, quando houver.

b) O Relatório final

O Relatório final deverá conter, obrigatoriamente:

- i. Descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- ii. Comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância;
- iii. Informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos, quando houver.
- iv. Avaliação da empresa parceira sobre o projeto

c) Caso os resultados do projeto gerem ativos de propriedade intelectual como patentes de invenção, modelo de utilidade, desenhos industriais e programa de computador, o discente e orientador devem notificar a invenção a AGITTE via SIGAA no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do auxílio. A notificação da invenção exclui a necessidade de envio do item 13- b.

d) Caso os resultados do projeto venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-seão de acordo como estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018) e política de inovação da UFS que regula a matéria.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) As informações fornecidas nos formulários de inscrição são de responsabilidade do discente proponente;
- b) Poderão ser solicitadas documentações complementares necessárias, decorrentes das necessidades peculiaridades de cada projeto;
- c) Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico cintec@academico.ufs.br
- d) Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela POSGRAP.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 10 de março de 2023.

Antônio Martins de Oliveira Júnior
Diretor da AGITTE

Gladston Rafael de Arruda Santos
Coordenador da Pós-Graduação

Lucindo José Quintans Júnior
Pró-reitor de Pós-Graduação e Pesquisa



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO (A) ORIENTADOR (A)

Declaro, para os devidos fins, que concordo em orientar o(a) aluno(a) _____,
devidamente matriculado(a), no programa de pós-graduação _____ da Universidade Federal de
Sergipe, estando ciente da inscrição do(a) discente noedital.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, de de 2023

ASSINATURA DO ALUNO

ASSINATURA DO PROFESSOR

SIAPE



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II – CARTA DE CONCORDÂNCIA

Declaramos para os devidos fins que a (Nome da Empresa/sigla), CNPJ nº concordância com a sua participação no edital como Empresa Parceira da UFS, comprometendo-se ao cumprimento das diretrizes e obrigações previstas no edital.

Local e data.

Atenciosamente,

Nome do representante legal Cargo

Nome da Empresa/Sigla